

Resposta a concurso nº	RS.3.PapelCartãoQuantMistos.09.2020
Material	Papel/cartão (quantidade mistos)
Origem	Recolha Selectiva
Período de retomas	01/09/2020 a 30/09/2020

Designação do SGRU	Local de Carga	% Embal.	Quantidade Estimada ¹ mensal (t)	Valor Base ² (€/t)
Ambital	Monte Novo dos Modernos	77%	115	6
AMCAL	ATERRO SANITÁRIO	88%	23	6
Ecobeirão	Recypolim	67%	60	10
Ecolezíria	ECOLEZÍRIA - TRIU	67%	23	6
Resíduos do Nordeste	PARQUE AMBIENTAL DA RES. NORDESTE	65%	69	12
Resialentejo	PARQUE AMBIENTAL DO MONTINHO	72%	69	6
Resiestrela	ESTAÇÃO TRIAGEM FUNDÃO	62%	23	6
Resiestrela	Fundão	85%	23	15
Resiestrela	UNIDADE DA GUARDA	67%	23	6
Valnor	ATERRO SANITÁRIO DE AVIS	77%	69	10
Resitejo	Ecoparque do Relvão	42%	184	6
Resitejo	Relvão	90%	23	25
Resulima	AS DO VALE DO LIMA E BAIXO CÁVADO	62%	115	22
Valorlis	A.S. DE LEIRIA - UNI.TRIAGEM	60%	69	10
Algar	ATERRO SANITÁRIO DO BARLAVENTO	72%	138	6
Algar	ET FLO (SOTAVENTO)	88%	161	6
Amarsul	ECOPARQUE SEIXAL	52%	50	10
Amarsul	TRANSUCATAS	52%	400	10
Ersuc	CITVRSU AVEIRO	62%	184	15
Ersuc	CITVRSU COIMBRA	71%	184	10
Resinorte	Condessoso (Celorico de Basto)	85%	184	20
Resinorte	UP3 - CITRU BIGORNE, LAMEGO	66%	23	10
Resinorte	UP4 - CITVRU DE RIBA DE AVE	71%	322	15
Suldouro	ATERRO DE SERMONDE	63%	115	20
Valorsul	Cadaval	74%	138	12
Valorsul	CTE LUMIAR	85%	46	20
Valorsul	Francisco M. Rodrigues	67%	345	11
Lipor	GREENPAPERS	61%	345	18
Águas e Resíduos da Madeira	CT - PORTO NOVO	75%	128	15

NOTAS:

- 1) As quantidades de resíduos supramencionadas e as alocações por local de carga SGRU resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.
- 2) O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.
- 3) Ao abrigo do ponto 13.2 da cláusula 13 do Contrato de Operador de Tratamento de Resíduos, o retomador deve avisar previamente o Electrão, por email, do levantamento de carga junto do SGRU, com a devida antecedência por forma a cumprir o procedimento de retoma.